

CHAMADA PARA A REALIZAÇÃO DE VIVÊNCIAS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EQUIPAMENTOS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE DURANTE O MÊS DO HIP HOP 2020

A Secretaria Municipal de Cultura FAZ SABER que durante do período de **13 de Janeiro de 2020 a 02 de Fevereiro de 2020** receberá inscrições de artistas interessados em realizar vivências e/ou apresentações artísticas diretamente ligadas aos elementos do **HIP HOP (Break, Graffiti, MC e DJ)** em equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, da municipalidade ou logradouros públicos, no período que compreende o **Mês do HIP HOP, de 02 a 28 de Março de 2020.**

1. DO HISTÓRICO

Em sua **16ª edição, o Mês do HIP HOP em 2020**, através de apresentações artísticas, vivências, intervenções artísticas com os 04 (quatro) elementos (Break, Graffiti, MC e DJ) pretende garantir visibilidade e valorização da Cultura e do Movimento Hip Hop e sua intervenção na cidade; ampliar o debate sobre políticas públicas para juventude; contribuir para o combate à discriminação de raça e gênero; proporcionar espaços de reflexão; contribuir para a luta contra o genocídio da juventude pobre, preta e periférica e propor uma agenda do Hip Hop na cidade. O Mês do HIP HOP é uma realização da Cultura Hip Hop da Cidade de São Paulo, organizada através da sociedade civil, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação.

O Mês do HIP HOP está assegurado pela Lei Municipal 14.485/07 de 19 de julho de 2007, fazendo parte do calendário oficial de eventos do Município de São Paulo. Originalmente proposto para ocorrer em uma semana, como dispõe a lei, a ampla participação dos artistas e sua importância na cidade o transformaram em um mês de atividades que reúne admiradores desta vertente cultural, dentre estudantes, profissionais, realizadores e público em geral, que poderão conferir uma programação gratuita e de qualidade, envolvendo os quatro elementos que compõe o Hip Hop: DJ, MC, Break e Graffiti. Sua realização conta com a participação de representantes, ativistas e artistas do movimento Hip Hop e de movimentos da luta antirracista, viabilizando apresentações e intervenções artísticas e vivências no período de **02 a 28 de Março de 2020**, nas **06** macrorregiões da cidade – **oeste, norte, noroeste, centro, sul e leste**, atendendo ao disposto na lei que torna obrigatório a realização de ações abarcando o **dia 21 de março – dia internacional de luta contra o racismo.**

2. DO OBJETO

A presente chamada visa reunir as propostas de vivências e apresentações artísticas a serem desenvolvidas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, da municipalidade e em logradouros públicos a serem determinados pela Comissão Especial de Avaliação contemplando as 06 (seis) macrorregiões da cidade de São Paulo (Centro, Oeste, Noroeste, Leste, Sul e Norte).

3. DA JUSTIFICATIVA

O Mês do HIP HOP 2020 é uma realização da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Direitos Humanos, em parceria com a Cultura Hip Hop da Cidade de São Paulo. Justifica-se pelas Leis Municipais no 13.924/04 e 14.485/07, que institui a semana do Hip Hop neste município e dispõe sobre o calendário da cidade, respectivamente. Sua realização conta com a participação de representantes, ativistas e artistas da cultura Hip Hop, sendo um evento fundamental para o fortalecimento da diversidade bem como do diálogo entre o poder público e os diversos movimentos culturais, da luta antirracista da cidade de São Paulo.

4. DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E VIVÊNCIAS

4.1 As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação e a socialização, e que também proporcionem o conhecimento e o desenvolvimento dos variados modos de produção, a atualização e o enriquecimento da experiência de vida e a formação nos 4 elementos do HIP HOP. As propostas de Vivências e Apresentações Artísticas poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento na linguagem ligados aos 4 elementos do HIP HOP.

4.2 Entende-se por vivências encontros de duração e periodicidade variadas que visam o intercâmbio de ideias e a demonstração de técnicas e habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo proponente de acordo com a Macrorregião de sua atuação e ligação com os 4 elementos do HIP HOP.

4.3 Compete aos elementos e categorias:

- a. Categoria I - Graffiti - Intervenções urbanas, utilizando spray, aerógrafo, moldes, stencil, tinta acrílica, canetões, etc. Produção de desenhos, personagens, letras, outros;
- b. Categoria II - DJ - Discotecagem com discos de vinil, cds, timecode ou qualquer outra interface para esta finalidade.
- c. Categoria III - MC - Rap (Ritmo e Poesia) e vertentes como: Freestyle, Beatbox e outros. Entende-se por **MC individual/Beatbox** o artista solo, cujo nome é destaque, ainda que em sua apresentação artística contenham outros elementos como DJs, dançarinos, apoio vocal, etc. e por **MC grupo**, um coletivo consolidado, contendo dois ou mais MCs.
- d. Categoria IV - Break - Inclui todas as vertentes da Street Dance: Breaking, Locking, Popping, Krump, outros). Entende-se por **Breaking individual** o artista solo, cujo nome é destaque, e por **Breaking grupo** um coletivo consolidado (crews), contendo dois ou mais integrantes.
- e. Categoria V - Batalhas - Inclui todas as batalhas ligadas aos Elementos do Hip Hop, como rap, beatbox, break (incluindo todas as vertentes da Dança Urbana) e DJ. Entende-se por batalha o encontro de dois artistas ou mais, de uma mesma categoria, mediados por um mestre de cerimônias em caráter de disputa.
- f. Categoria VI - Outros - Proposta para discussão de saberes do Hip Hop, como palestras, debates, exposições, discussões, saraus, rodas de conversa, literatura Hip Hop e demais temas relacionados à árvore genealógica do Hip Hop.

5. DAS MODALIDADES E CACHÊS

A proposta deverá, obrigatoriamente, estar inscrita em uma das seguintes modalidades abaixo:

5.1 Apresentações artísticas

I - Graffiti - R\$ 2.500,00

II - DJ - R\$ 1.200,00

III - MC Individual/Beatbox - R\$ 1.200,00

IV - MC Grupo R\$ 3.000,00

V - Break Individual - R\$ 1.200,00

VI - Break Grupo - 3.000,00

VII - Batalhas - R\$ 3.000,00

VIII - Outros - R\$ 600,00

5.2 Vivências

I - Graffiti - R\$ 1.200,00

II - DJ - R\$ 1.200,00

III - Break - R\$ 1200,00

IV - MC/Beatbox - R\$ 1.200,00

6. DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Os dias e horários das vivências ou apresentações serão definidos pela Coordenação responsável do equipamento ou logradouro, em conjunto com a Comissão Especial Avaliadora, SMC e SME, considerando o horário de funcionamento do equipamento em que ocorrerá a atividade proposta, a programação cultural do equipamento, o interesse público, o devido cumprimento do cronograma da proposta e a disponibilidade do proponente para apresentação no equipamento cultural selecionado.

7. DA INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES E VIVÊNCIAS

IMPORTANTE: Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários a atividades **deverão ser providenciados pelos artistas/grupo**. A Secretaria Municipal de Cultura **não** se responsabilizará pelo fornecimento de materiais como; sprays, tintas, linóleo, carpete de dança, rider técnico e atendimento das necessidades técnicas. Consideramos rider técnico todo e qualquer equipamento necessário para a realização da apresentação, como caixas amplificadas (P.A), mesas de som, pick ups, equipamentos para sonorização, iluminação e praticáveis. A proposta deve ser adaptável para espaços diversos como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos. É necessário que o artista ou representante do grupo faça

contato e visita técnica no equipamento em até **15 dias antes** da data da apresentação. O artista é responsável pela divulgação da apresentação e/ou vivência com antecedência ao evento.

8. DO CADASTRO

O cadastramento estará aberto no site da Secretaria Municipal de Cultura – <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/> a partir das 00:00 (horário de Brasília) horas do **dia 13 janeiro de 2020** e permanecerá aberto até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia **02 de fevereiro de 2020**. O cadastro será válido para a seleção de apresentações artísticas e vivências do Mês do HIP HOP em 2020. As inscrições ocorrerão exclusivamente mediante o envio de formulário eletrônico, nos seguintes endereços:

- a) Grafitti (apresentação ou vivência):
<https://forms.gle/ReJBMQWcgQ5PFnD7>
- b) DJ (apresentação, vivência ou batalha):
<https://forms.gle/BdA2UFS7SgzyVdBfA>
- c) MC Individual/Grupo/Beatbox (apresentação, vivência ou batalha):
<https://forms.gle/VRhYyiiFDWC4Kw2p8>
- d) Break Individual/Grupo (apresentação, vivência ou batalha):
<https://forms.gle/gYZ7U3kLoBZMvzGy5>
- e) Outros: <https://forms.gle/uduWexN1u5aM9Lsj6>

Para esta chamada não serão aceitas inscrições por e-mail ou materiais entregues pessoalmente. Deverão ser inseridas no formulário informações gerais sobre a apresentação e/ou vivência, indicando links de sites ou redes sociais em que estejam disponíveis informações e/ou vídeos do artista e seu repertório e contatos atualizados. O proponente será responsável pelas informações prestadas na inscrição. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições por motivos de ordem técnica ou operacional. O envio do formulário implica na aceitação das regras e condições desta Chamada. Cada proponente poderá realizar apenas **01 (UMA)** inscrição, em caso de duplicidade, uma delas será excluída.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição se dará através do preenchimento online do Formulário de Inscrição (item 8), que deverá ser totalmente preenchido.

9.1.2. Não serão realizadas inscrições após decurso do prazo.

9.2. No caso de pessoa física:

a) Somente artistas individuais podem enviar propostas como pessoa física. Estes, deverão anexar ao formulário:

I) Cópias digitalizadas do RG e CPF, em formato PDF;

II) Cópia digitalizada do NIT/PIS/PASEP, em formato PDF;

III) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições desta Chamada (ANEXO 1) em formato PDF;

IV) Sinopse e release da atividade a ser desenvolvida;

V) Currículo Vitae atualizado com a formação e experiência profissional do artista que deverá ser anexado ao formulário em formato PDF;

VI) Comprovação de experiência artística (no mínimo 03 e no máximo 04 comprovações de ações/atividades na cidade de São Paulo), que poderá se dar, entre outros, por meio de material de mídia, clipping, certificados, registros, declarações/cartas de participação, que deverão ser anexados ao formulário, em PDF. Nos casos de links, enviar os prints da página em formato PDF

9.3. No caso de pessoa jurídica:

a) Grupos somente poderão ser contratados por intermédio de pessoa jurídica e o objeto da empresa deve estar relacionado à ação artística: produção musical, produção e shows e produção cultural (incluindo MEI - Microempreendedor Individual);

b) Artistas Individuais podem optar se inscrever como pessoa jurídica e o objeto da empresa deve estar relacionado à ação artística: produção musical, produção e shows e produção cultural (incluindo MEI - Microempreendedor Individual. Em ambos os casos, deverão anexar ao formulário:

I) Cópia digitalizada do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa, conforme documento de constituição, em formato PDF;

II) Ficha técnica do grupo (nome civil, nome artístico e função no grupo), em formato PDF;

III) Currículo Vitae do artista indicado como líder do grupo, em formato PDF;

IV) Currículo do grupo, em formato PDF;

VI) Documento de constituição da empresa, podendo ser: Contrato Social, Certificado de MEI, Requerimento de Empresário ou Estatuto Social (este último deve estar acompanhado de Ata de Eleição da atual presidência/diretoria responsável pela assinatura de contratos) para os casos de Associação, Cooperativa ou Instituto.

VII) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições desta Chamada (ANEXO 1) em formato PDF;

9.3.1. **Nos casos de Associação, Cooperativa e Instituto:** Além dos documentos citados no item acima, deverá ser enviado também uma declaração (assinada pelo mesmo responsável mencionado acima), cujo conteúdo seja uma confirmação de que todos os artistas representados (discriminados por nome) são devidamente associados à pessoa jurídica.

ATENÇÃO: Não serão habilitados projetos que, no ato da inscrição, deixem de apresentar documentos obrigatórios requisitados neste Chamado.

10. DA CONTRATAÇÃO

a) No caso de pessoa física:

I) Cópias digitalizadas do RG e CPF, em formato PDF;

II) Cópia digitalizada do NIT/PIS/PASEP, em formato PDF;

Cópia digitalizada do comprovante de endereço, em formato PDF;

III) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições desta Chamada (ANEXO 1) em formato PDF;

IV) Certidões Fiscais:

- Comprovante de situação cadastral do CPF:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> , e caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo (ANEXO 2):

- Ficha de Dados Cadastrais – PMSP:

<https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>

- Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários:

https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

- Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN:

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=2>

b) No caso de pessoa jurídica:

I) Cópia digitalizada do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa, conforme documento de constituição, em formato PDF;

II) Ficha técnica do grupo (nome civil, nome artístico e função no grupo), em formato PDF;

III) Currículo Vitae do artista indicado como líder do grupo, em formato PDF;

IV) Currículo do grupo, em formato PDF;

V) Documento de constituição da empresa, podendo ser: Contrato Social, Certificado de MEI, Requerimento de Empresário ou Estatuto Social (este último deve estar acompanhado de Ata de Eleição da atual

presidência/diretoria responsável pela assinatura de contratos) para os casos de Associação, Cooperativa ou Instituto.

VI) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições desta Chamada (ANEXO 1) em formato PDF;

VII) Certidões Fiscais:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

- FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP:

<https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>

- Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários:

https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

- Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN:

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informaticertidao.asp?tipo=2>

- Certificado de Regularidade do FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Nos casos de Associação, Cooperativa e Instituto:

Além dos documentos citados no item acima, deverá ser enviado também uma declaração (assinada pelo mesmo responsável mencionado acima), cujo conteúdo

seja uma confirmação de que todos os artistas representados (discriminados por nome) são devidamente associados à pessoa jurídica.

11. DO PAGAMENTO

10.1. Obriga-se a realização de *atestes* para pagamento: a comprovação de realização das atividades devem ser enviadas para a SMC, sendo o mínimo de 3 (três) fotos visíveis, contendo o artista, a plateia e o local de realização.

10.2. Os pagamentos estão condicionados à retenção de impostos fiscais devidos.

10.3. IMPORTANTE: Alternativas para recebimento do valor do cachê:

a) Pessoa Física:

I) Os prestadores de serviços pessoas físicas deverão apresentar conta corrente própria no Banco do Brasil para recebimento dos valores decorrentes da execução das atividades, a serem pagas pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

Os prestadores de serviços pessoas físicas que não possuem conta corrente própria no Banco do Brasil poderão receber por meio Ordem de Pagamento ou Ordem Bancária / Contra Recibo no guichê de caixa do Banco do Brasil S.A., em qualquer uma de suas agências, bastando para isso identificar-se por intermédio da apresentação dos seguintes documentos originais: RG e CPF, conforme Portaria SF nº 255/2015.

b) Pessoa Jurídica:

I) Pagamentos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), contratações pessoa jurídica, de natureza eventual e não continuada, poderão ser creditados em conta CORRENTE de qualquer Banco, por força de Decreto Municipal 51.197/10 - Portaria SF nº255/15. Entenda-se como natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviço, realizada no âmbito de uma unidade orçamentária, no período dos últimos doze meses.

II) Pagamentos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) somente serão creditados em conta corrente do BANCO DO BRASIL da própria pessoa jurídica representante do contrato, por força de Decreto Municipal 51.197/10 - Portaria SF nº33/10.

III) Contratações realizadas através de MEI deverão informar conta corrente em nome da própria PESSOA JURÍDICA, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, a indicação de conta corrente de pessoa física para recebimento.

11. DA CHAMADA

11.1 As propostas de vivências e apresentações artísticas inscritas nesta chamada serão verificadas pela **Comissão Especial de Avaliação**. A Secretaria Municipal de Cultura poderá entrar em contato com os grupos inscritos, não garantindo a participação dos mesmos.

11.2 O material encaminhado no cadastro on-line pelos artistas/grupos será analisado pela Comissão Especial Avaliadora segundo as diretrizes da proposta, dentre elas: o repertório, a originalidade artística, o conhecimento técnico do proponente, a qualidade do material cadastrado e a completa inscrição do cadastro.

11.3 A lista dos aprovados será publicada no site da Secretaria (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/>) e no **Diário Oficial da Cidade**. A aprovação na Chamada não garante que o artista será contratado para se apresentar no mês do **HIP HOP em 2020**.

11.4 A seleção respeitará o cronograma das atividades. Os artistas cujas propostas forem selecionadas serão contatados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura para se apresentarem nos logradouros indicados em datas a serem acordadas. A seleção respeitará o cronograma do **Mês do HIP HOP em 2020** e as apresentações serão iniciadas a partir do dia **02 de Março** e encerrarão dia **28 de Março**.

11.5 O proponente é livre para elaborar folders ou outros materiais de divulgação e panfletagem, desde que nele imprima a seguinte frase: **“Este evento é realizado pela Secretaria de Cultura de São Paulo”** e inserir as logomarcas oficiais do projeto e da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Não poderão se inscrever pessoas com menos de 18 anos de idade;

12.2 Não poderão se inscrever pessoas que possuam vínculo empregatício municipal;

12.3 Serão excluídos candidatos que apresentem pendências em qualquer certidão necessária para contratação e/ou não apresentem os documentos e exigências conforme o item 9;

12.4 Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

13. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

13.1 As propostas de vivências e apresentações artísticas inscritos nesta chamada serão verificadas pela **Comissão Especial de Avaliação**.

13.2 O material encaminhado no cadastro on-line pelos artistas/grupos será analisado pela Comissão Especial de Avaliação, segundo as diretrizes da proposta, dentre elas: o repertório, a originalidade artística, o conhecimento técnico do proponente, a qualidade do material cadastrado e a completa inscrição do cadastro.

13.3 A Comissão Especial Avaliadora será composta por 30 (trinta) membros, com envolvimento e pertencentes à Cultura Hip Hop, sendo:

- a) 6 membros nomeados e indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, que estejam abertamente ligados à luta antirracista, anti-machista e a construção da pauta LGBTQ+ dentro da cultura Hip Hop;
- b) 24 membros selecionados através desta chamada: 04 (quatro) julgadores por região, sendo 01 (um) para cada elemento da Cultura Hip Hop: Break, Graffiti, MC-Beatbox e DJ.
- c) A escolha dos 24 membros se dará da seguinte forma:
 - Artistas habilitados nesta chamada terão direito a 01 (um) voto, através do formulário de inscrição (com exceção dos artistas da categoria “Outros”, que serão avaliados pelos 06 (seis) membros nomeados no item a do item 13). Cada inscrito poderá votar no curador avaliador da própria linguagem em que se inscreveu.

- Os 04 (quatro) curadores mais votados por elemento em cada região irão compor a Comissão Especial de Avaliação, sendo respeitada paridade de gênero e sexualidade.

13.4 Em caso de ausência ou insuficiência de comissão, caberá à **Secretaria Municipal de Cultura** complementar a formação da **Comissão Especial de Avaliação** com membros livremente indicados, respeitadas de qualquer forma as exigências mínimas dispostas na chamada própria para Comissão Especial De Avaliação.

13.5 A Secretaria Municipal de Cultura publicará no **Diário Oficial da Cidade** e divulgará por outros meios a composição da Comissão Especial de Avaliação.

13.6 Somente poderão participar da Comissão Especial de Avaliação pessoas envolvidas e pertencentes à cultura hip hop, com experiência em criação, produção, crítica, pesquisa ou ensino.

13.7 Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projetos concorrentes ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas. Se algum membro da Comissão Julgadora incorrer na hipótese tratada neste item, deverá imediatamente declarar a situação e abster-se de qualquer análise.

13.8 A Comissão Especial de Avaliação fará reuniões em datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, que também providenciará espaço e apoio para os trabalhos.

14. DA SELEÇÃO

14.1 A avaliação das inscrições e a seleção daqueles que irão compor a edição do Mês Do Hip Hop 2020 serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação de acordo com a proposta apresentada pelo projeto inscrito.

14.2 A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado da seleção realizada pela Comissão Especial de Avaliação em seu site e em outros canais de comunicação.

14.3 O material encaminhado no cadastro on-line pelos artistas/grupos será analisado pela Comissão Especial de Avaliação, segundo as diretrizes da proposta, dentre elas: o repertório, originalidade artística, o conhecimento técnico

do proponente, a qualidade do material cadastrado e a completa inscrição do cadastro.

14.4 Serão considerados ainda: paridade de gênero e balanço de projetos aprovados entre os elementos e modalidades.

14.5 Em caso de desistência, será convocado o proponente imediatamente suplente, de acordo com a ordem classificatória.

15. DA VIGÊNCIA

A presente Chamada ficará vigente a partir do dia **13 de janeiro de 2020** até o **02 de fevereiro de 2020**. As apresentações ocorrerão entre o dia **02 de março** e se encerrarão dia **28 de março de 2020**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente Chamada tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de artistas e produtores da Cultura Hip Hop da Cidade de São Paulo.

16.2 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: pgmhiphop@gmail.com

16.3 O responsável pelas inscrições é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.4 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que os proponentes participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.